



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/01

DATA : 03 de abril de 2001.

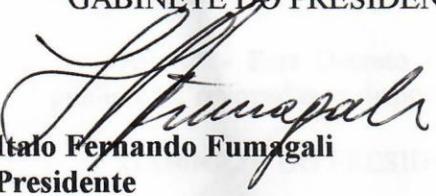
EMENTA: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL
PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

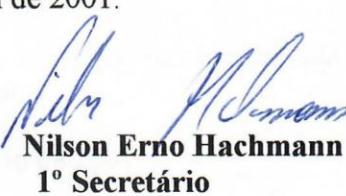
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do País, nos finais de semana e/ou feriados, durante o período de março a dezembro do corrente exercício, bem como para ingressar em países integrantes do MERCOSUL, no período de março a dezembro de 2001, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis em cada mês, sendo que nestes casos, o Poder Legislativo deverá ser comunicado previamente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de abril de 2001.


Italo Fernando Fumagali
Presidente


Nilson Erno Hachmann
1º Secretário